

ATA N.º 14
DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR,
REALIZADA A DEZASSEIS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZOITO

Aos dezasseis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões respetiva, depois de devidamente convocada por edital de vinte e três de outubro de dois mil e dezassete, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Vila Flor, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, estando presentes os Senhores Vereadores, Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP; Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, do PS; Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP e Abílio Batista Maia Evaristo, do PS. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA:

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL:-

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Fernando Francisco Teixeira de Barros, informou que a Autarquia irá ter uma cerimónia comemorativa do 25 de abril com a presença de um convidado, o Ex-Presidente da Câmara de Bragança Jorge Nunes e um espetáculo com Gabriela Couto. -----

VEREADOR PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO E VEREADORA ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS:-

Os senhores Vereadores, Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos sobre a Central /Paragem de Camionetas, sugeriram e propuseram a utilização e a abertura do edifício para a acolhimento das pessoas que utilizam esse serviço rodoviário, dado que constatam se encontra fechada a sala de espera da referida Central de camionagem. Poderia servir os alunos que todos os dias aguardam o transporte escolar, bem como os demais utilizadores, nomeadamente os de mais idade que não encontram, como seria de esperar, as condições mínimas para aguardarem o seu transporte. -----

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL:-

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Fernando Francisco Teixeira de Barros, deu conta que a situação poderia passar pela concessão do Bar existente no Terminal e possibilitaria a que no período de funcionamento do Bar a Estação de Camionagem se mantivesse aberta, mas que efetivamente a autarquia vai ter que pensar numa solução. -----

VEREADOR ABÍLIO BATISTA MAIA EVARISTO:-

O Senhor Vereador Abílio Batista Maia Evaristo, deu nota do índice de transparência Municipal que consiste na informação que é disponibilizada nos Web Sites

dos municípios, onde a autarquia de Vila Flor permanece no 2.º lugar do ranking a nível distrital e a nível Nacional no lugar 63º. -----

VICE-PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL:-

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, relativamente á questão de pagamentos de Seguros e da Ordem Pagamento a que se referia a Sr. Vereadora Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos na última reunião de Câmara, deu conta que os pagamentos não são mensais, como deduziu a senhora vereadora então, mas sim trimestrais. Sendo o valor anual dos seguros de acidentes pessoais de todos os trabalhadores de € 66.889,65 (sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta e nove euros e sessenta e cinco cêntimos) e o de seguros de veículos e outros equipamentos € 67.323,74 (sessenta e sete mil, trezentos e vinte e três euros e setenta e quatro cêntimos). -----

FELICITAÇÕES A QUEVIN FRUTUOSO:-

A autarquia, congratula-se com a chamada ao estágio de observação da Seleção Nacional de Futsal de Sub 16 do atleta Vila Florense Quevin Frutuoso, atleta do Centro Social e Paroquial S. Bartolomeu de Vila Flor, estágio que vai decorrer entre 16 e 18 de abril no centro de Estágios e Formação Desportiva de Rio Maior, sob o olhar do Treinador Nacional prof. Pedro Palas. -----

O Executivo deseja ao atleta os maiores sucessos, já sendo um exemplo a seguir por muitos outros, como prova de motivação. -----

ORDEM DO DIA:

APROVAÇÃO DE ATAS: -

Presente, para aprovação pelo Executivo Municipal, a Ata n.º 13 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal, do dia 09 de abril de 2018. – Dispensada a sua leitura, por ter sido enviada juntamente com o expediente da presente reunião de Câmara. O Executivo deliberou, por unanimidade, dos membros presentes com presença naquela reunião, aprovar a ata 13 da Reunião de Câmara do dia 9 de abril de 2018. **Dispensada a sua leitura por ter sido enviada juntamente com a agenda da presente reunião da Câmara Municipal e não ter sido solicitada qualquer alteração ao seu texto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade dos membros presentes, aprovar a Ata n.º 13 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do dia 09 de abril de 2018, nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais.** -----

GAP – GABINETE APOIO À PRESIDENCIA

LOTEAMENTO QUINTA DOS LAGARES – PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DO LOTE N.º 41: -

Presente proposta de aquisição do Lote N.º 41, de José Luís Cordeiro, pelo valor de 8.600,00€ (oito mil e seiscentos euros).- **Deliberado por unanimidade, alinear o lote n.º 41, do Loteamento da Quinta dos Lagares, sito no Jazigo, pelo valor de € 8.600,00 (oito mil e**

seiscentos euros) a José Luís Cordeiro, nos termos do Regulamento da Venda de Lotes. ----

LOTEAMENTO QUINTA DOS LAGARES – PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DO LOTE N.º 42: -

Presente proposta de aquisição do Lote N.º 42, de Filipe Ricardo Magalhães Carvalho, pelo valor de € 8.600,00 (oito mil e seiscentos euros).- **Deliberado por unanimidade, alinear o lote n.º 42, do Loteamento da Quinta dos Lagares, sito no Jazigo, pelo valor de € 8.600,00 (oito mil e seiscentos euros), a Filipe Ricardo Magalhães Carvalho, nos termos do Regulamento da Venda de Lotes. -----**

CONTRATO DE CONCESSÃO DO TROÇO ENTRE BRUNHEDA E ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE MIRANDELA – CARVALHAIS, NA LINHA DO TUA E ACORDO ENTRE A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO VALE DO TUA – ADRVT, COMBOIOS DE PORTUGAL E.P.E. – CP E AS INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A.: -

Presente o *Contrato de Concessão do troço entre Brunheda e Estação Ferroviária de Mirandela – Carvalhais, na Linha do Tua* celebrado entre Infraestruturas de Portugal, S.A e a Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Tua – ADRVT e o *Acordo* celebrado entre a Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Tua – ADRVT, a CP – comboios de Portugal, S.A. e as infraestruturas de Portugal, S.A., para o transporte de passageiros no âmbito do sistema de mobilidade turística e quotidiana do vale do Rio Tua, cuja informação do Técnico Superior (Jurista), Tiago Morais, de 11 de abril de 2018, refere que, considerando: -----

Que a Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Tua, adiante abreviadamente designada por "ADRVT", com sede na Rua Fundação Calouste Gulbenkian, Edifício da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana, 5370-340 Mirandela, é uma associação constituída pelos Municípios de Alijó, Carraceda de Ansiães, Mirandela, Murça e Vila Flor e pela EDP — Gestão da Produção de Energia, S.A., e que tem por objeto o fomento e a promoção do desenvolvimento económico, social e cultural do Vale do Tua, a favor da comunidade abrangida e em benefício do interesse público, através da valorização dos recursos endógenos e do aproveitamento das oportunidades criadas pelo Aproveitamento Hidroelétrico de Foz Tua, em cooperação e colaboração com a administração local; -----

Que a agência é uma associação sem fins lucrativos e com características de utilidade pública, a qual promove, ao longo dos anos, um conjunto de iniciativas capazes de valorizar os recursos endógenos e de aproveitar as oportunidades criadas pelo Aproveitamento Hidroelétrico de Foz Tua (AHFT); -----

Que a agência tem como fonte de financiamento a dotação por parte da EDP de um fundo próprio destinado a assegurar o seu funcionamento; -----

Que nos termos do Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio, a Rede Ferroviária Nacional – REFER, E.P.E., incorporou, por fusão, a E.P. – Estradas de Portugal, S.A., passando a denominar-se Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP, S.A.), conservando a universalidade dos bens, dos direitos e das obrigações, legais e contratuais, que integravam a esfera jurídica da REFER, E.P.E.; -----

Que a construção do “*Aproveitamento Hidroelétrico da Foz do Tua*” (AHFT) implicou a desativação da linha ferroviária de bitola estreita entre a Estação da Foz do Tua e a Barragem numa extensão de 1,860 km, e a respetiva albufeira conduzirá à submersão de cerca de 19 km

de linha férrea entre a Barragem e, sensivelmente, a Estação da Brunheda; -----

Que a Declaração de Impacte Ambiental (DIA), emitida em 11 de maio de 2009, relativa ao AHFT, estabelece como condicionante n.º 1 e medida de compensação n.º 1 a apresentação, construção e implementação de um projeto que “assegure os interesses e a mobilidade das populações locais e potencie o desenvolvimento socioeconómico e turístico no troço da Linha do Tua a inundar”; -----

Que neste quadro, a EDP apresentou o Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução com a DIA e respetivos aditamentos, tendo proposto a exploração e operação de um projeto de mobilidade que agrega dois sistemas complementares de mobilidade, um destinado à mobilidade quotidiana e outro com finalidade turística (Sistema de Mobilidade Tua – (SMT); -----

Que a implementação, funcionamento e exploração de tal projeto de mobilidade, impôs a articulação entre as entidades envolvidas – a EDP, a ADRVT (que sucedeu à Sociedade Anónima Não Financeira para o Desenvolvimento Regional do Vale do Tua, S.A.), a REFER, E.P.E. (atual IP, S.A.), a CP, a Câmara Municipal de Mirandela e o Instituto de Mobilidade dos Transportes, I.P. (IMT) – tendo em vista a assunção dos compromissos necessários à viabilização do referido projeto de mobilidade; -----

Que em 31 de março de 2011, foi celebrado, pelas entidades referidas no Considerando anterior, o Protocolo de Intenções e Compromissos, nos termos do qual a REFER se comprometeu a concessionar gratuitamente à ADRVT o espaço-canal ferroviário entre a Brunheda e Mirandela – Carvalhais, para que a ADRVT possa lançar as obras de requalificação da linha entre Brunheda e Cachão e, ainda, concretizar o desenvolvimento e implementação da exploração e operação do SMT; -----

Que de acordo com o referido Protocolo, a concessão deve manter-se enquanto durar a exploração e operação do SMT; -----

Que através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/2016, de 30 de agosto, o troço entre Brunheda e a Estação Ferroviária de Mirandela – Carvalhais, entre o quilómetro (Km) 21,189 e o quilómetro (Km) 58,140 foi desclassificado da rede ferroviária nacional; -----

Que pela referida Resolução foi ainda determinado que a exploração, por razões históricas ou de interesse turístico, do referido troço será efetuada por operador que, no âmbito do projeto de mobilidade aprovado, e em cooperação com as autarquias locais, se proponha fazê-lo, nos termos e condições a regular contratualmente, nos termos do disposto do n.º 4 do artigo 12.º da Lei n.º 10/90, de 17 de março; -----

Que ainda de acordo com a referida Resolução, os terrenos, imóveis e equipamentos dos troços desclassificados permanecem integrados no domínio público ferroviário sob gestão da I.P.; -----

Que a mesma Resolução do Conselho de Ministros determinou ainda que a IP, S.A. deve desenvolver as diligências e praticar todos os atos necessários para assegurar a exploração da infraestrutura desclassificada e que a exploração do serviço público de transporte no referido troço cessasse com a entrada em funcionamento do projeto de mobilidade; -----

Assim, o Técnico Superior informa que a IP, S.A. e a ADRVT chegaram ao acordo de realizar o contrato de concessão do troço entre Brunheda e Estação Ferroviária de Mirandela – Carvalhais na Linha do Tua, nas cláusulas constantes do mesmo, que se anexa à informação técnica; -----

Anexa-se ainda à informação o Acordo entre a Agência de Desenvolvimento Regional

do Vale do Tua – ADRVT, Comboios de Portugal E.P.E. – CP e as Infraestruturas de Portugal, S.A., para a implementação, funcionamento e exploração do Sistema de Mobilidade do Tua, que impõe a articulação entre diversas entidades, designadamente no que respeita à definição e ao cumprimento dos compromissos indispensáveis à respetiva viabilização. -----

De acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, (que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais), compete ao Sr. Presidente representar o município em juízo e fora dele; -----

De acordo com a alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais), compete ao Sr. Presidente outorgar contratos em representação do município; -----

Como foi referido no início da informação, quem estabeleceu o contrato de concessão e o respetivo acordo foi a ADRVT, no entanto, esta última integra atualmente os municípios de Alijó, Carraceda de Ansiães, Mirandela, Murça, Vila Flor e a EDP. -----

Neste sentido e apesar de não ser imperativo legal, devem os senhores Presidentes dos municípios que integram a ADRVT dar conhecimento do Contrato de concessão do troço entre Brunheda e Estação Ferroviária de Mirandela-Carvalhais na Linha do Tua e do Acordo entre a Agência De Desenvolvimento Regional Do Vale Do Tua – ADRVT, Comboios de Portugal E.P.E. - CP e as Infraestruturas de Portugal, S.A. à Câmara Municipal e correspondente Assembleia Municipal. -----

O Técnico Superior conclui, que se afigura: -----

1. Deve o Senhor Presidente dar conhecimento à Câmara Municipal; -----
2. Submeter à Assembleia Municipal para conhecimento. -----

– **Deliberado, por unanimidade:** -----

- a) **Tomar conhecimento e remeter;** -----
- b) **Assembleia Municipal para os mesmos efeitos.** -----

DAF – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – FINANCEIRA E CONTROLO: -

CONTABILIDADE: -

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA: -

Foi dado conhecimento pelo Senhor Presidente que o Resumo Diário de Tesouraria apresenta um saldo em total disponibilidades, excluindo as dotações não orçamentais, de € **1.513.032,14 (um milhão, quinhentos e treze mil e trinta e dois euros e catorze cêntimos).** --

PAGAMENTOS EFETUADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL: -

Presente a relação dos pagamentos efetuados pela Câmara Municipal e respetivas Ordens de Pagamento para consulta, no período de 09.04.2018 a 13.04.2018, num total de € **534.945,45 (quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco euros e quarenta e cinco cêntimos).** -----

Depois de analisados os documentos existentes da relação os Senhores Vereadores Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves

Ramos solicitaram os seguintes esclarecimentos: -----
Ordem Pagamento n.º 450, no valor de €3.672,58; reportam que foram pagos os Manuais escolares em 10 de abril, referente à despesa efetuada pelas famílias em setembro de 2017. -----

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:-

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Fernando Francisco Teixeira de Barros, informou que o facto de este ano se ter iniciado um processo de confirmação de aluno/ano e a troca de informação trocada entre a autarquia e o Agrupamento de Escolas de Vila Flor, durante todo o processo, originou este atraso excepcional. -----

IV MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 4.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA: -

Presente a 4.ª *Alteração ao Orçamento da Despesa*, no valor de 5.500,00 € (cinco mil e quinhentos euros), para aprovação pelo Executivo Municipal. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar a 4.ª alteração ao Orçamento da Despesa no valor de € 5.500,00 (cinco mil e quinhentos euros), nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09.** -----

IV MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 3.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – P.P.I.: -

Presente a 3.ª *Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos – P.P.I.*, no valor de 4.500,00 € (quatro mil e quinhentos euros), para aprovação pelo Executivo Municipal. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar a 3.ª alteração ao PPI no valor de € 4.500,00 (quatro mil e quinhentos euros), nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09.** -----

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2017 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR: -

Presente Documento de Prestação de Contas e Relatório de Gestão, da Câmara Municipal de Vila Flor, referente ao exercício de 2017, para aprovação pelo Executivo Municipal. – **Deliberado, com 3 votos a favor e 2 abstenções dos vereadores Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro e Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, aprovar a prestação de contas do Exercício de 2017.** -----

Remeter à Assembleia Municipal para discussão e votação. -----

UNIDADE ORGÂNICA DE 3º GRAU – ADMINISTRATIVA E QUALIDADE: -

EXPEDIENTE GERAL: -

AMERILDO DA SILVA SAMPAIO MORAIS, CONCESSIONÁRIO DAS LOJAS 11 E 13 DO MERCADO MUNICIPAL E JORGE HERNÂNI MACEDO HORTELÃO, CONCESSIONÁRIO DA LOJA 14 DO MERCADO MUNICIPAL:

Presentes Requerimentos dos concessionários das Lojas 11, 13 e 14 do Mercado

Municipal, solicitando a prorrogação da concessão, de acordo com o n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento do Mercado Municipal, cuja informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau – Administrativa e Qualidade, João Alberto Correia, de 11 de abril de 2018, refere que a loja n.º 13, terminou a sua concessão no passado dia 3 de março, e por uma questão operacional e de regularização da situação, foi por despacho de 2 de abril de 2018, do Senhor Vice-Presidente, autorizado excepcionalmente a prorrogação da concessão até final de abril de 2018, até porque o concessionário, pese embora o facto de a concessão terminar a 3 de março de 2018, efetuou o pagamento da renda de março. Pelo facto era uma questão de justiça a sua regularização imediata, e até final de abril para dar possibilidade ao concessionário de vir ao processo demonstrar a sua vontade e opção quanto à concessão em causa, situação que neste momento está a concretizar. -----

O Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Administrativa e Qualidade, lembra que, por deliberação da Câmara Municipal de 9 de abril de 2018, foi ratificado o despacho do Senhor Vice-Presidente de 2 de abril de 2018, já que é o órgão com competência para decidir, de acordo com o Regulamento do Mercado Municipal, sobre a gestão daquele espaço. -----

Quanto às lojas n.º 11 e 14, terminam a sua concessão no próximo dia 18 de maio e quanto à pretensão, agora manifestada pelos concessionários/arrendatários, o Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Administrativa e Qualidade informa que, de acordo com o Regulamento do Mercado Municipal, (n.º 1 do artigo 6), a adjudicação será feita pelo prazo mínimo de 10 anos, findo os quais a câmara poderá, se assim o entender, abrir nova praça para adjudicação do direito de ocupação das referidas lojas ou bancas, nas condições que julgar mais convenientes...

Ou seja o regulamento é omissivo quanto à prorrogação da concessão, mas também nada refere quanto a um impedimento para tal. Apenas alude que findo os 10 anos a Câmara poderá, se assim o entender, abrir nova praça para adjudicação, abrindo aqui, no seu entender, a possibilidade, de poder prorrogar as concessões, se assim o entender. -----

Lembra que já, em situações análogas, com parecer positivo do jurista avençado do município à data, foi manifestado este mesmo entendimento e, pese embora o facto de o regulamento ser omissivo quanto à prorrogação das concessões, caso a câmara Municipal assim o entendesse, poderia prorrogar a concessão, por igual período a pedido dos concessionários. -----

Perante o exposto, e considerando a vontade dos concessionários/arrendatários agora manifestada, caso o entendam, o Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Administrativa e Qualidade é de opinião que poderá a Câmara Municipal, prorrogar a concessão das lojas n.º 11 e 13 do Mercado Municipal a Amerildo Silva Sampaio Morais e da loja n.º 14 à firma Blognumber, Lda., de Jorge Hernâni Macedo Hortelão, por idêntico período. – **Deliberado, por unanimidade, prorrogar a concessão das lojas 11,13 e 14 por igual período aos respetivos concessionários, de acordo com a informação dos serviços.**-----

UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – SOCIAL, DESPORTO E CULTURA

AÇÃO SOCIAL: -

MANUEL JOÃO SILVA MEIRELES – SAMPAIO – APOIO À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITAÇÃO DE MUNÍCIPES CARENCIADOS: -

Presente Informação da Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau – Social, Desporto e Cultura, datada de 12 de abril de 2018, referindo que em face da apresentação do pedido de apoio para melhoria das condições habitacionais por parte do Senhor Manuel João Silva Meireles, e após uma visita domiciliária realizada, verificou-se que a habitação em causa não dispõe de quartos suficientes e a cobertura encontra-se em mau estado, pelo que não reúne condições de conforto e habitualidade. -----

Mais informa que o processo de candidatura ao apoio supra referenciado, está instruído de acordo com o Regulamento de Apoio à melhoria das condições de habitação de Municípios Carenciados em vigor neste Município (artigo 6.º) e reúne as condições de acesso aí previstas (artigo 5.º), cumprindo, ainda, dois dos critérios de prioridade, alíneas a) e d) para decisão, previstos no artigo 7.º, estando reunidas as condições para poder ser analisado e eventualmente atribuído o apoio solicitado. – **Deliberado, por unanimidade, concede um apoio no montante de € 3.000,00 (três mil euros), nos termos do regulamento de Apoio à Melhoria das Condições de Habitação de Municípios Carenciados e de acordo com a informação dos serviços.** -----

DESPORTO E TEMPOS LIVRES: -

PROPOSTA DE CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA FLOR E O CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL S. BARTOLOMEU DE VILA FLOR: -

Presente Informação do Técnico Superior (Jurista), Tiago Morais, datada de 13 de abril de 2018, referindo que, nos termos das alíneas d), e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais), são atribuições do município os domínios da “*educação, ensino e formação profissional*”, “*Património, cultura e ciência*” e “*tempos livres e desporto*”. -----

Também as alíneas o), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais), definem que compete à Câmara Municipal: -----

- ✓ *“Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; -----*
- ✓ *Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; -----*
- ✓ *Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;” -----*

Afigura-se que o presente contrato-programa está em conformidade com as competências e atribuições definidas por lei para deliberação pela Câmara Municipal. -----

Mas, para além de reunirem estes requisitos, os contratos programas de desenvolvimento desportivo têm de respeitar as normas constantes do seu regime jurídico, o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. -----

No que concerne ao âmbito subjetivo dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, os artigos 3.º e 9.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, dispõem o seguinte: -----

“Artigo 3.º Concessão de apoios -----

1 — Podem beneficiar da concessão de apoios: -----

a) O Comité Olímpico de Portugal e o Comité Paralímpico de Portugal; -----

b) A Confederação do Desporto de Portugal; -----

c) As federações desportivas; -----

d) As associações ou confederações de praticantes, de treinadores e de árbitros, bem como os clubes desportivos; -----

e) As sociedades desportivas, nos termos previstos no presente decreto-lei. -----

2 — Os apoios financeiros diretamente atribuídos aos clubes desportivos por parte do Estado só podem ter por objeto planos ou projetos específicos que não caibam nas atribuições próprias das associações de clubes e das federações desportivas e não constituam um encargo ordinário dos mesmos clubes. -----

3 — Por despacho do membro do Governo responsável pela área do desporto podem igualmente ser concedidos apoios a outras pessoas singulares ou coletivas não previstas no n.º 1, desde que se destinem, direta ou indiretamente, ao apoio de atividades desportivas. -----

(...)

Artigo 9.º Patrocínio desportivo -----

1 — Podem beneficiar de patrocínios financeiros os agentes desportivos cuja atividade, nesta qualidade, projete internacionalmente o nome do País, bem como as pessoas, singulares ou coletivas, que promovam ou organizem eventos desportivos. -----

2 — Aos patrocínios financeiros são aplicáveis, com as necessárias adaptações, as regras aplicáveis aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, salvo as que digam respeito aos programas de desenvolvimento desportivo. -----

(...)”

O Técnico Superior chama ainda a atenção para os artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que devem estar devidamente cumpridos, nomeadamente o respetivos programa e o conteúdo do programa de desenvolvimento desportivo. -----

Em face do exposto, afigura-se que, verificados os requisitos, a atividade desenvolvida pelo Centro Social e Paroquial de S. Bartolomeu encontra-se em condições de ser beneficiária da concessão de apoios e de patrocínios financeiros. -----

Por fim, o Técnico Superior refere que deverá anexar-se à presente proposta de contrato-programa o (1) programa de desenvolvimento e o (2) cronograma financeiro devidamente instruídos com os elementos necessários. — **Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de contra- programa a celebrar entre o município e o Centro Social e Paroquial S. Bartolomeu de Vila Flor.** -----

A contabilidade para cabimentar e comprometer nos termos da Lei dos Compromissos e pagamentos em atraso. -----

PROPOSTA DE CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA FLOR E O GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL DE SANTA COMBA DA VILARIÇA: -

Presente Informação do Técnico Superior (Jurista), Tiago Morais, datada de 13 de abril de 2018, referindo que, nos termos das alíneas d), e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais), são atribuições do município os domínios da “*educação, ensino e formação profissional*”, “*Património, cultura e ciência*” e “*tempos livres e desporto*”. -----

Também as alíneas o), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais), que compete à Câmara Municipal: -----

- ✓ *“Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; -----*
- ✓ *Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; -----*
- ✓ *Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;” -----*

Afigura-se que o presente contrato-programa está em conformidade com as competências e atribuições definidas por lei para deliberação pela Câmara Municipal. -----

Mas, para além de reunirem estes requisitos, os contratos programas de desenvolvimento desportivo têm de respeitar as normas constantes do seu regime jurídico, o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. -----

No que concerne ao âmbito subjetivo dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, os artigos 3.º e 9.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, dispõem o seguinte: -----

“Artigo 3.º Concessão de apoios -----

1 — Podem beneficiar da concessão de apoios: -----

a) O Comité Olímpico de Portugal e o Comité Paralímpico de Portugal; -----

b) A Confederação do Desporto de Portugal; -----

c) As federações desportivas; -----

d) As associações ou confederações de praticantes, de treinadores e de árbitros, bem como os clubes desportivos; -----

e) As sociedades desportivas, nos termos previstos no presente decreto-lei. -----

2 — Os apoios financeiros diretamente atribuídos aos clubes desportivos por parte do Estado só podem ter por objeto planos ou projetos específicos que não caibam nas atribuições próprias das associações de clubes e das federações desportivas e não constituam um encargo ordinário dos mesmos clubes. -----

3 — Por despacho do membro do Governo responsável pela área do desporto podem igualmente ser concedidos apoios a outras pessoas singulares ou coletivas não previstas no n.º 1, desde que se destinem, direta ou indiretamente, ao apoio de atividades desportivas. -----

(...)

Artigo 9.º Patrocínio desportivo -----

1 — Podem beneficiar de patrocínios financeiros os agentes desportivos cuja atividade, nesta qualidade, projete internacionalmente o nome do País, bem como as pessoas, singulares ou coletivas, que promovam ou organizem eventos desportivos. -----

2 — *Aos patrocínios financeiros são aplicáveis, com as necessárias adaptações, as regras aplicáveis aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, salvo as que digam respeito aos programas de desenvolvimento desportivo. -----
(...)*”

O Técnico Superior chama ainda a atenção para os artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro que devem estar devidamente cumpridos, nomeadamente o respetivo programa e o conteúdo do programa de desenvolvimento desportivo. -----

Em face do exposto, afigura-se que, verificados os requisitos, a atividade desenvolvida pelo Grupo Desportivo e Cultural de Santa Comba da Vilarça encontra-se em condições de ser beneficiária da concessão de apoios e de patrocínios financeiros. -----

Por fim, o Técnico Superior refere que deverá anexar-se à presente proposta de contrato-programa o (1) programa de desenvolvimento e o (2) cronograma financeiro devidamente instruídos com os elementos necessários. – **Deliberado, por unanimidade aprovar a proposta de Contrato-Programa a celebrar entre o Município e o Grupo Desportivo e Cultural de Santa Comba da Vilarça.** -----

A contabilidade para cabimentar e comprometer nos termos a lei dos compromissos e pagamentos em atraso. -----

PROPOSTA DE CONTRATO PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA FLOR E A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE VOLEIBOL 2018: -

Presente Informação do Técnico Superior (Jurista), Tiago Morais, datada de 13 de abril de 2018, referindo o que a seguir se transcreve: -----

“*Considerando que:* -----

- *No ano transato a Federação Portuguesa de Voleibol realizou um estágio neste Concelho;* -----
- *Durante a realização do estágio realizaram jogos com outras seleções;* -----
- *Ficaram hospedados nas instalações do nosso concelho;* -----
- *Durante esse período e nos seguintes, promoveu-se ativamente o desenvolvimento da atividade física e do desporto, designadamente e em concreto, a modalidade Voleibol;* --
- *Foram criadas equipas da prática do Voleibol;* -----
- *A Câmara Municipal de Vila Flor, no âmbito das políticas por si definidas no domínio do desporto, designadamente a promoção e a generalização da atividade física, pretende associar-se como parceiro privilegiado na promoção e desenvolvimento do Voleibol;* -----
- *O voleibol afigura-se como um instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde de todos os grupos e escalões da sua população.*

Nos termos das alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais), são atribuições do município os domínios da “educação, ensino e formação profissional” e “tempos livres e desporto”. -----

Também as alíneas o), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais), que compete à Câmara Municipal: -----

- ✓ “Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; -----
- ✓ Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; -----
- ✓ Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;” -----
Afigura-se que o presente protocolo está em conformidade com as competências e atribuições definidas por lei. -----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: -----

Aprovar, nos termos das alíneas o), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de 2013, na sua redação atual (Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais), a presente minuta de protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal de Vila Flor e a Federação Portuguesa de Voleibol para o ano de 2018, nos termos constantes da proposta em anexo. -----

Caso mereça aprovação de V. Exa., deverá ser remetido à contabilidade para cabimentação e respetivo compromisso.” -----

– Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de Contrato – Programa a celebrar entre o Município e a Federação Portuguesa de Voleibol 2018.

A contabilidade para cabimentar e comprometer nos termos da Lei dos compromissos e pagamentos em atraso. -----

DOHUA – DIVISÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO, URBANISMO E AMBIENTE

UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – URBANISMO E CANDIDATURAS: -

ÁGUAS E SANEAMENTO: -

REQUISIÇÕES DE LIGAÇÃO DE ÁGUA À REDE PÚBLICA:-

Requerente: António João Neves Falgueiras

Local: Beco de S. Roque – Benlhevai

Destinado: Doméstico – **Deliberado, por unanimidade deferir.** -----

Requerente: Francisco Manuel da Silva

Local: Rua de S. Miguel, 1 – Vila Flor

Destinado: Doméstico – **Deliberado, por unanimidade deferir.** -----

Requerente: Ema Natália Pinhel Amaral Freixo

Local: Rua do Campo da Bola – Santa Comba da Vilariaça

Destinado: Doméstico – **Deliberado, por unanimidade deferir.**-----

Requerente: Maria da Conceição dos Santos Pompeu Soares

Local: Rua das Hortinhas – Lodões

Destinado: Doméstico – **Deliberado, por unanimidade deferir.** -----

REQUISIÇÕES DE RAMAL DE ÁGUA:-

Requerente: Ema Natália Pinhel Amaral Freixo

Local: Rua do Campo da Bola – Santa Comba da Vilariça

Destinado: Doméstico – **Deliberado, por unanimidade deferir.** -----

OBRAS MUNICIPAIS: -

ARMANDO MANUEL PIRES – EMPREITADA DE “DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ÀS DIVERSAS ALDEIAS DO CONCELHO – CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS (ADUTORA DE VALTORNO)” – Pedido de libertação das cauções: -

Presente Ofício, datado de 06 de abril de 2018, solicitando, na sequência da alteração do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, relativo às liberações de cauções, e uma vez que já decorreram 8 anos sobre a data da receção provisória da obra identificada em epígrafe, que data de 15 de setembro de 2009, a realização da competente vistoria para a liberação de 100% do valor total das cauções prestadas no âmbito do contrato de empreitada em referência, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 12 de abril de 2018, refere que a Câmara Municipal deve nomear uma comissão composta por três elementos, sugerindo que esta integre o Sr. Eng.º António Valdemar Teixeira, o Fiscal Municipal, Júlio Lapa e o próprio, Eng.º António Gil, a fim de efetuarem vistoria à empreitada em título para efeitos de elaboração do Auto de Receção Definitiva, agendando, desde já, a vistoria para o dia 09 de maio, pelas 12h00. – **Deliberado, por unanimidade, nomear a seguinte Comissão de Vistoria conforme proposto:** -----

- a) **António Rodrigues Gil, Técnico Superior (Engenheiro Civil);** -----
- b) **António Valdemar Tabuada Teixeira, Chefe da Unidade Orgânica de 3º Grau de Urbanismo e Candidaturas;** -----
- c) **António Júlio Martins Lapa, Fiscal Municipal.** -----

ARMANDO MANUEL PIRES – EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DE ARRUAMENTOS, INCLUINDO A AQUISIÇÃO DE TERRENOS E RECONSTRUÇÃO DE MUROS NO CONCELHO – CANDOSO – PAVIMENTAÇÃO DO LARGO ENVOLVENTE À CAPELA DE NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO” – Pedido de libertação das cauções: -

Presente Ofício, datado de 06 de abril de 2018, solicitando, na sequência da alteração do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, relativo às liberações de cauções, e uma vez que já decorreram 8 anos sobre a data da receção provisória da obra identificada em epígrafe, que data de 17 de março de 2008, a realização da competente vistoria para a liberação de 100% do valor total das cauções prestadas no âmbito do contrato de empreitada em referência, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 12 de abril de 2018, refere que a Câmara Municipal deve

nomear uma comissão composta por três elementos, sugerindo que esta integre o Sr. Eng.º António Valdemar Teixeira, o Fiscal Municipal, Júlio Lapa e o próprio, Eng.º António Gil, a fim de efetuarem vistoria à empreitada em título para efeitos de elaboração do Auto de Receção Definitiva, agendando, desde já, a vistoria para o dia 09 de maio, pelas 16h30. – **Deliberado, por unanimidade, nomear a seguinte Comissão de Vistoria, conforme proposto:-----**

- a) António Rodrigues Gil, Técnico Superior (Engenheiro Civil); -----
- d) António Valdemar Tabuada Teixeira, Chefe da Unidade Orgânica de 3º Grau de Urbanismo e Candidaturas; -----
- e) António Júlio Martins Lapa, Fiscal Municipal. -----

ARMANDO MANUEL PIRES – EMPREITADA DE “PRESERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO RELIGIOSO – RESTAURO DA CAPELA DE NOSSA SENHORA DA ESPERANÇA (BENLHEVAI)” – Pedido de libertação das cauções: -

Presente Ofício, datado de 06 de abril de 2018, solicitando, na sequência da alteração do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, relativo às liberações de cauções, e uma vez que já decorreram 7 anos sobre a data da receção provisória da obra identificada em epígrafe, que data de 15 de junho de 2010, a realização da competente vistoria para a libertação de 100% do valor total das cauções prestadas no âmbito do contrato de empreitada em referência, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 12 de abril de 2018, refere que a Câmara Municipal deve nomear uma comissão composta por três elementos, sugerindo que esta integre o Sr. Eng.º António Valdemar Teixeira, o Fiscal Municipal, Júlio Lapa e o próprio, Eng.º António Gil, a fim de efetuarem vistoria à empreitada em título para efeitos de elaboração do Auto de Receção Definitiva, agendando, desde já, a vistoria para o dia 09 de maio, pelas 15h30. – **Deliberado, por unanimidade, nomear a seguinte Comissão de Vistoria, conforme proposto:-----**

- a) António Rodrigues Gil, Técnico Superior (Engenheiro Civil); -----
- b) António Valdemar Tabuada Teixeira, Chefe da Unidade Orgânica de 3º Grau de Urbanismo e Candidaturas; -----
- c) António Júlio Martins Lapa, Fiscal Municipal. -----

ARMANDO MANUEL PIRES – EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DE ARRUAMENTOS, INCLUINDO A AQUISIÇÃO DE TERRENOS E RECONSTRUÇÃO DE MUROS NO CONCELHO – FOLGARES” – Pedido de libertação das cauções: -

Presente Ofício, datado de 06 de abril de 2018, solicitando, na sequência da alteração do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, relativo às liberações de cauções, e uma vez que já decorreram 8 anos sobre a data da receção provisória da obra identificada em epígrafe, que data de 26 de maio de 2009, a realização da competente vistoria para a libertação de 100% do valor total das cauções prestadas no âmbito do contrato de empreitada em referência, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 12 de abril de 2018, refere que a Câmara Municipal deve nomear uma comissão composta por três elementos, sugerindo que esta integre o Sr. Eng.º António Valdemar Teixeira, o Fiscal Municipal, Júlio Lapa e o próprio, Eng.º António Gil, a fim de efetuarem vistoria à empreitada em título para efeitos de elaboração do Auto de Receção

Definitiva, agendando, desde já, a vistoria para o dia 09 de maio, pelas 14h30. – **Deliberado, por unanimidade, nomear a seguinte Comissão de Vistoria, conforme proposto: -----**

- a) **António Rodrigues Gil, Técnico Superior (Engenheiro Civil); -----**
- b) **António Valdemar Tabuada Teixeira, Chefe da Unidade Orgânica de 3º Grau de Urbanismo e Candidaturas; -----**
- c) **António Júlio Martins Lapa, Fiscal Municipal. -----**

ARMANDO MANUEL PIRES – EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DE ARRUAMENTOS, INCLUINDO A AQUISIÇÃO DE TERRENOS E RECONSTRUÇÃO DE MUROS NO CONCELHO – FREIXIEL” – Pedido de libertação das cauções: -

Presente Ofício, datado de 06 de abril de 2018, solicitando, na sequência da alteração do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, relativo às liberações de cauções, e uma vez que já decorreram 9 anos sobre a data da receção provisória da obra identificada em epígrafe, que data de 17 de junho de 2008, a realização da competente vistoria para a liberação de 100% do valor total das cauções prestadas no âmbito do contrato de empreitada em referência, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 12 de abril de 2018, refere que a Câmara Municipal deve nomear uma comissão composta por três elementos, sugerindo que esta integre o Sr. Eng.º António Valdemar Teixeira, o Fiscal Municipal, Júlio Lapa e o próprio, Eng.º António Gil, a fim de efetuarem vistoria à empreitada em título para efeitos de elaboração do Auto de Receção Definitiva, agendando, desde já, a vistoria para o dia 09 de maio, pelas 11h00. – **Deliberado, por unanimidade, nomear a seguinte Comissão de Vistoria, conforme proposto: -----**

- a) **António Rodrigues Gil, Técnico Superior (Engenheiro Civil); -----**
- b) **António Valdemar Tabuada Teixeira, Chefe da Unidade Orgânica de 3º Grau de Urbanismo e Candidaturas; -----**
- c) **António Júlio Martins Lapa, Fiscal Municipal. -----**

ARMANDO MANUEL PIRES – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DE ACESSO À CENTRAL DE CAMIONAGEM” – Pedido de libertação das cauções:

Presente Ofício, datado de 06 de abril de 2018, solicitando, na sequência da alteração do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, relativo às liberações de cauções, e uma vez que já decorreram 5 anos sobre a data da receção provisória da obra identificada em epígrafe, que data de 20 de novembro de 2012, a realização da competente vistoria para a liberação de 100% do valor total das cauções prestadas no âmbito do contrato de empreitada em referência, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 12 de abril de 2018, refere que a Câmara Municipal deve nomear uma comissão composta por três elementos, sugerindo que esta integre o Sr. Eng.º António Valdemar Teixeira, o Fiscal Municipal, Júlio Lapa e o próprio, Eng.º António Gil, a fim de efetuarem vistoria à empreitada em título para efeitos de elaboração do Auto de Receção Definitiva, agendando, desde já, a vistoria para o dia 09 de maio, pelas 10h00. – **Deliberado, por unanimidade, nomear a seguinte Comissão de Vistoria, conforme proposto: -----**

- a) **António Rodrigues Gil, Técnico Superior (Engenheiro Civil); -----**
- b) **António Valdemar Tabuada Teixeira, Chefe da Unidade Orgânica de 3º Grau de**

- Urbanismo e Candidaturas; -----**
c) **António Júlio Martins Lapa, Fiscal Municipal. -----**

CONSTRUÇÕES ARMANDO MATOS, UNIPessoal LDA. – EMPREITADA DE “AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE SEIXO DE MANHOSES” – Pedido de libertação das cauções: -

Presente Ofício, datado de 04 de abril de 2018, solicitando a libertação do dinheiro que se encontra retido na tesouraria deste Município, em virtude de já ter sido efetuada a receção definitiva da obra, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 12 de abril de 2018, refere que o pedido deve ser deferido. – **Deliberado, por unanimidade, deferir. -----**

CONSTRUÇÕES ARMANDO MATOS, UNIPessoal LDA. – EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DE ARRUMENTOS, INCLUINDO A AQUISIÇÃO DE TERRENOS E RECONSTRUÇÃO DE MUROS NO CONCELHO – CANDOSO” – Pedido de libertação das cauções: -

Presente Ofício, datado de 04 de abril de 2018, solicitando a libertação do dinheiro que se encontra retido na tesouraria deste Município, em virtude de já ter sido efetuada a receção definitiva da obra, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 12 de abril de 2018, refere que o pedido deve ser deferido. – **Deliberado, por unanimidade deferir. -----**

OBRAS PARTICULARES: -

Proc. n.º 27/2017

Requerente: Lionel Bernardo Batista

Local: Rua do Cemitério – Roios

Assunto: *Construção de moradia unifamiliar – Aprovação dos projetos de especialidades*, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 12 de abril de 2018, não há inconveniente na aprovação dos projetos de especialidades. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar os projetos de especialidades, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia. -----**

Proc.º n.º 06/2018

Requerente: Cooperativa Agrícola dos Olivicultores de Vila Flor e Ansiães, CRL

Local: Zona Industrial de Vila Flor – Lentisqueira – Vila Flor

Assunto: *Construção de armazém de apoio à atividade industrial – Aprovação do projeto de arquitetura*, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 15 de março de 2018, referindo que o local pretendido para a construção se encontra, de acordo com o novo PDM, na UOPG 2, regulamentada pelo artigo 80.º, com as seguintes disposições comuns: -----

1. As unidades operativas de planeamento devem assegurar um desenvolvimento harmonioso, uma justa repartição de encargos e benefícios e devem, ainda, integrar áreas a afetar a espaços urbanos e a espaços verdes ou equipamentos de utilização coletiva; -----
2. Na programação e execução das unidades aplica-se o regime de cada categoria de espaço abrangida, salvo se disposto de forma diferente no artigo seguinte, sendo para

essas Unidades atribuídos parâmetros específicos, os quais assumem caráter excepcional; -----

3. A Câmara Municipal deve elaborar Planos de Pormenor ou Unidade de Execução para a UOPG1, UOPG3, UOPG4, UOPG5, UOPG7 e UOPG8 e Plano de Pormenor para UOPG2, UOPG6, UOPG9, UOPG10 UOPG11, UOPG12 e UOPG13: -----

- a) Nas UOPG2, UOPG11 e UOPG12 será executado Plano de Pormenor com efeitos registais; -----

Artigo 81.º -----

- i. UOPG2 – A execução da UOPG deverá ocorrer no prazo máximo de cinco anos, sendo as respetivas operações urbanísticas iniciadas no prazo de dois anos. -----

O Arquiteto conclui, afirmando que o licenciamento de qualquer construção na zona só deverá acontecer após a realização da UOPG2. -----

Presente informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 19 de março de 2018, referindo não concordar com a informação prestada pelo Sr. Arquiteto, João Batista Ortega, pelos seguintes motivos que se transcrevem: -----

“1. O requerido, construção de armazém com novo equipamento de apoio ao lagar de azeite existente, para além de se localizar na UOPG2 – Unidade Operativa de Planeamento e Gestão – Espaço de Atividades Económicas de Vila Flor / Samões, integra a classe de espaços designada por “Espaços de Atividades Económicas”, onde, no seu artigo 65.º, Regime de edificabilidade, define que o índice máximo de ocupação do solo admitido é de 0,8, o índice de permeabilização é de 90%, a altura da fachada do volume edificado é de 8 metros e, face ao limite lateral de 5 metros; -----

2. Neste contexto, à luz do PDM em fase de aprovação, nenhum dos parâmetros é infringido, pelo que o projeto de arquitetura pode ser aprovado. -----

Relativamente ao PDM em vigor, o armazém localiza-se na Zona Industrial e Expansão Prevista, localizada a sudoeste do cruzamento da EN 213 e da EN 314, onde este tipo de equipamento é permitido, vide o artigo 45.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vila Flor. -----

Em suma, não vejo inconveniente em que o projeto de arquitetura seja aprovado, devendo a requerente, no prazo máximo de seis meses, entregar os estudos técnicos em falta. –

Deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia. -----

REQUERIMENTO

Requerente: Manuel Augusto Lourenço Felizardo

Local: Rua do Olmo - Assares

Assunto: *Certidão de isenção de autorização de utilização*, para efeitos de outorga de escritura de compra e venda ao Município de Vila Flor do artigo inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Assares e Lodões com o artigo 73 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor com o n.º 112 da freguesia de Assares, em virtude em virtude de o mesmo ter sido construído antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de agosto de 1951, e o mesmo não ter sido submetido a quaisquer trabalhos de remodelação ou alteração, cuja informação do Técnico Superior António Rodrigues Gil, datada de 12 de abril de 2018 dá conta que atendendo à informação prestada pela junta de freguesia, como a construção

é anterior a 1951, está isenta da emissão da autorização de utilização. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a isenção de autorização de utilização, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

Sendo 13 horas e 20 minutos, foi declarada encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar e assinar a respetiva minuta da qual se elaborou a presente Ata que depois de aprovada e assinada vai ser exarada no respetivo livro de atas. -----

E eu, João Alberto Correia, Chefe da Unidade Orgânica de 3º Grau Administrativa e Qualidade, que a secretariei, redigi, subscrevi e assino. -----
